

PROJETO DE LEI Nº 115/15

Corrige a Lei Municipal nº 4.115, de 03 de julho de 2015.

Art. 1º. A descrição do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.115, de 03 de julho de 2015, onde se lê:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00-05.220.011 – Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

Leia-se:

020803 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0002.1140.0000 – Construção de Prédios Escolares
4.4.90.51.00-05.210.005 – Obras e instalações.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de julho de 2015.

Ibitinga, 20 de agosto de 2015.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 866/2015
Ibitinga, 20 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

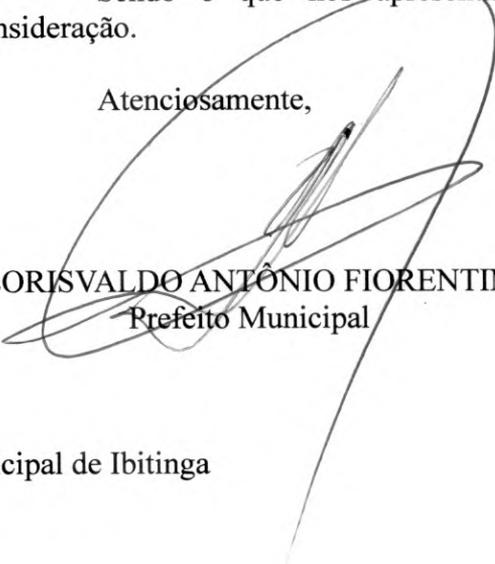
Segue com o presente, o incluso projeto de Lei sob o nº 115/2015 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de solicitação legislativa para correção na identificação do campo de aplicação (05.210.005) na criação de despesa prevista para construção de Obras Públicas, especificamente a conclusão da unidade escolar Centro Integrado Educacional de Ibitinga – CIEI, denominado EMEI Sahid Pereira.

A divergência que necessita de correção é a identificação do campo de registro das despesas ocorridas no Setor de Educação Infantil, que na verdade é 210.005, e não como constou (220.011).

Diante da problemática apresentada, respeitosamente solicitamos aos Nobres Edis, que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

